



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 374.437,03 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos).

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 23 de julho de 2024 às 08h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29 de julho de 2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Valor Total

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 64/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2024

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e do Agente de Contratação Davidson Nunes Vilela, e da equipe de apoio designados pela portaria 072 de 29 de Abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 29 de julho de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL** a fim de selecionar proposta objetivando Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO II**, que acompanha este edital. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG.

1.2. A licitação será conforme a planilha orçamentária de custos dos serviços a serem executados e cronograma físico-financeiro constante no ANEXO II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º Inciso XXXVIII da Lei Federal n.º 14.133/21, modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento menor preço por valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II - DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de julho de 2024 às 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 7h59min do dia 29 de julho de 2024.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente concorrência as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.
- 3.6. A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do art. 47 da Lei Complementar 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço em **campo próprio** e também anexado na Plataforma do Portal de Compras Públicas conforme **modelo do anexo IV** deste edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.1.1. O ANEXO IV – Proposta Comercial deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta de preços que deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1.1. Razão social, CNPJ e endereço;

4.1.1.2. Detalhamento do BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.1.1.3.** Número do processo administrativo e da Concorrência;
- 4.1.1.4.** Descrição do objeto ofertado, com composição de custos;
- 4.1.1.5.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO IV – Proposta Comercial e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- 4.1.1.6.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;
- 4.1.1.7.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como consta do ANEXO II (termo de referência) do presente instrumento;
- 4.1.1.8.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;
- 4.1.1.9.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;
- 4.1.1.10.** Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;
- 4.1.1.11.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;
- 4.1.1.12.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.
- 4.1.1.13.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo anexo IV deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA.**
- 4.1.1.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública
- 4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

4.4. A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto na planilha de custos.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e somente após a análise das propostas registradas pela Agente de Contratação, será procedida a abertura da fase de lances;

5.2. A comunicação entre licitantes e Agente de Contratação será exclusiva via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.2.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Agente de Contratação oportunamente após abertura de prazos para manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

5.2.2. Nas situações citadas no item 5.2.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3. Observado o item 5.3.2, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

5.3.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, após fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser anexadas no Portal de Compras Públicas acompanhadas de documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento.

5.3.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.3.4. A agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.3.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.3.4, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

5.3.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global;

5.4.1. Para fins deste Edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.5. No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.5.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 5.5.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 5.5.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 5.5.4.** Após o reinício previsto no item 5.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.5.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 5.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 5.6.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133. de 2021;
- 5.6.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 5.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.8.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.9.1** Cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (propostas inexequíveis);
- 5.9.2** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.
- 5.9.2.1** A referida garantia adicional deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato juntamente com a garantia contratual, quando esta for exigida no Edital.
- 5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais).

VI- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

6.1.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

6.1.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3. A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

6.1.3.2. De ofício, a critério da agente de contratação ou da comissão de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;

6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir a agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.4.1. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo IV deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

6.2.4.2. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

6.3. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

6.4. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, solicitará através de diligências no Portal de Compras Públicas a documentação de habilitação do licitante para cada item arrematado;

6.4.1. Caso o licitante vencedor seja arrematante de mais de um item não será necessário anexar a documentação em todos os itens;

6.4.2. O prazo para disponibilização da documentação de habilitação será de 02 (duas) horas, contadas a partir de solicitação;

6.4.3. O chat do Portal de Compras Públicas estará aberto licitante, durante o período de recebimento de diligências, que necessite fazer alguma ressalva quanto a comprovação fiscal e trabalhista de sua empresa, caso precise usufruir do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, ou qualquer outro contato com a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir,

6.4.4. Após será verificada a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.1.1. Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.1.1.2. Documento oficial com foto;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Técnica;

7.1.2.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

7.1.2.3. O(s) atestado(s) referidos no item 7.1.2.2 deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

7.1.2.4 Demonstração de Responsabilidade Técnica, conforme Art. 67 inciso I da Lei 14.133/2021, tais como; apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.1.3. Fiscal, social e trabalhista;

7.1.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

7.1.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) ANEXO VI;

7.1.4. Econômico-financeira;

7.1.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.1.4.2. Balanço patrimonial, dos dois últimos exercícios, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021.

7.1.4.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.4.4. A documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.2. O arquivo a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA.**

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame;

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 8.3.1.2.** julgamento das propostas;
- 8.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 8.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 8.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração
- 8.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 8.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 8.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 8.4.** O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

9.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

9.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

9.3.3. impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha Financeira n.º: 467

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.15.451.1502.1542

Elemento despesa n.º: 4.4.90.51.00

Fonte: 2.500.000.0000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha Financeira n.º: 467

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.15.451.1502.1542

Elemento despesa n.º: 4.4.90.51.00

Fonte: 2.701.000.0000.000

1

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação;

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

11.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – ETP;

11.11.2. Anexo II – termo de referência;

11.11.3. Anexo III – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.11.4.** Anexo IV – modelo de proposta comercial;
- 11.11.5.** Anexo V – modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;
- 11.11.6.** Anexo VI – declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 11.11.7.** Anexo VII - modelo de declaração de fato impeditivo;
- 11.11.8.** Anexo VIII – minuta do contrato.
- 11.11.9.** Anexo IX – mapeamento de riscos
- 11.11.10.** Anexo X – BDI
- 11.11.11.** Anexo XI – Declaração de não realização de visita técnica.

Santana da Vargem, 23 de Maio de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras do Município de Santana da Vargem/MG.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

Gabriel de Paula Oliveira – Secretário Municipal de Obras – MASP 3622

Aroldo Benedito de Oliveira – Engenheiro Civil I – MASP 1550

3. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG.

4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo para a Contratação de empresa especializada para calçamento e drenagem pluvial do loteamento Nova Santana;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Justificativa da necessidade de contratação:

A Lei Municipal nº 1.504/19 dispoendo sobre a criação do programa habitacional “Realizando Sonhos”, autorizou a doação de 51 terrenos para fins de moradia no bairro Nova Santana, visando atender famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

Considerando a situação dessas famílias e a necessidade de assegurar-lhes acesso à moradia digna e sustentável, é imperativo que sejam realizadas obras de infraestrutura básica, realizadas pela Administração Municipal, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

O parágrafo 6º desta lei especifica que “a infraestrutura básica dos parcelamentos situados em zonas habitacionais declaradas como de interesse social (ZHIS) deve incluir, no mínimo, vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar”.

É importante ressaltar que, até o momento, foram concluídas as estruturas de água potável, esgotamento sanitário e energia elétrica no Loteamento Nova Santana, cumprindo parte dos requisitos estabelecidos pela legislação. No entanto, para que as famílias contempladas possam dar prosseguimento às construções de suas moradias, torna-se indispensável a conclusão das obras de drenagem pluvial e calçamento.

A drenagem pluvial é essencial para evitar problemas como alagamentos e erosões, garantindo a segurança e o bem-estar dos moradores. Além disso, o calçamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

bloquetes não apenas proporciona melhorias estéticas, mas também contribui para a acessibilidade, mobilidade e valorização do espaço urbano.

Um aspecto relevante a ser ponderado é que, embora a Lei Municipal tenha sido promulgada em 2019, as famílias contempladas ainda não podem concretizar a expectativa gerada pelo programa “Realizando Sonhos” até que o Poder Público finalize a infraestrutura básica necessária.

Ao realizar o processo licitatório para contratação das empresas responsáveis pela execução dessas obras, estaremos cumprindo não apenas com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 6.766/79, mas também com o compromisso social de proporcionar condições dignas de habitação para a população em vulnerabilidade social elencados na Lei Municipal nº 1.504/19.

Portanto, a realização do processo licitatório para a drenagem pluvial e calçamento em ruas do Loteamento Nova Santana é fundamental para garantir o acesso à moradia digna e sustentável às famílias contempladas, promovendo o desenvolvimento social e urbano da comunidade.

2. Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação:

As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e social e trabalhista.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3. Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 90 dias podendo ser prorrogável entre as partes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado:

Realizou-se levantamento de mercado para identificar qual a melhor alternativa para a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação de empresa para a execução dos serviços, tal como aqui disposta, apresenta-se como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que é mais benéfico para o Município a terceirização do serviço, por não ter em seu quadro, mão de obra especializada e funcionários capazes da realização dos serviços e também os equipamentos e ferramentas necessárias. Assim, procedeu-se à elaboração de planilha orçamentária, validada pela base de índices e composições da **SINAPI** do mês de **Agosto/2023**, para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório.

2. Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades é resultado do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços a serem realizados e as quantidades dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mesmos, juntamente com a elaboração dos projetos detalhados, com os memoriais descritivos feitos por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO EM BLOQUETÉ SEXTAVADO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.334,11M ² .

3. Estimativa do Valor Total da Contratação:

A planilha orçamentária foi composta conforme o previsto no artigo 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), estimando-se o valor de **R\$ 374.437,03** (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos), estando dentro do período de 1 (um) ano mencionado no artigo 23, §2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.15.451.1502.1542

Elemento despesa n.º: 4.4.90.51.00

Ficha Financeira n.º: 467

Fonte: 2.500.000.0000.000

Secretaria Municipal de Obras

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.15.451.1502.1542

Elemento despesa n.º: 4.4.90.51.00

Ficha Financeira n.º: 467

Fonte: 2.701.000.0000.000

Secretaria Municipal de Obras

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo:

Diante das alternativas possíveis, para a satisfação e economicidade do interesse público, e conforme o que prevê a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XXIX: “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;” e inciso XXXVIII: “**CONCORRÊNCIA:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”. Ou seja, entende-se que a concorrência por empreitada por preço global seja a melhor solução para o atendimento das necessidades descritas.

2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

A Lei 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviços comum de obra e serviços de engenharia a presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, com prazo de vigência do contrato sendo de **90 dias** podendo ser prorrogável, sendo que os serviços serão prestados durante a vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes, para o local do objeto, que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

4. Resultados Pretendidos:

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes vargenses, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e na mobilidade urbana, proporcionando também maior comodidade aos que residem nessa via e a conseqüente segurança.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

6. Providências prévias ao contrato

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

7. Da Fiscalização:

O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO CIVIL I – MASP 1550 que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidor em questão trata-se de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras;

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com a realização da referida obra, serão oferecidas aos munícipes, melhoria na qualidade de vida, melhoria na segurança e mobilidade urbana. Assim, este estudo técnico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução das pavimentações, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

Santana da Vargem, 23 de maio de 2024

Gabriel de Paula Oliveira
MASP 3622
Secretário Municipal de Obras

Aroldo Benedito de Oliveira
MASP 1550
Engenheiro Civil I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 64/2024

CONCORRÊNCIA: 01/2024

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ART 6º INCISO XXXVIII

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ART 6º INCISO XXIX

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados nas planilhas orçamentárias de custo dos serviços a serem executados e cronograma físico – financeiro em anexo, parte integrante do presente Termo de Referência.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 90 dias podendo ser prorrogável entre as partes.

1.6 Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

1.7 Os serviços a serem executados serão conforme Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária de custos abaixo em anexo:

**ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Infraestrutura
Superintendência de Obras Públicas**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		VALOR DO CONVÊNIO:	R\$374.437,03	DATA: 24/10/2023		
OBRA: CALÇAMENTO DE VIAS EM BLOQUETE - LOTEAMENTO NOVA SANTANA				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 3 MESES		
LOCAL: LOTEAMENTO NOVA SANTANA - SANTANA DA VARGEM/MG						
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	3,02%	100,00%		
		Financeiro	R\$11.290,70	R\$11.290,70		
2.0	DRENAGEM PROFUNDA	Físico %	36,66%	100,00%		
		Financeiro	R\$137.276,28	R\$137.276,28		
2.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	Físico %	11,53%		100,00%	
		Financeiro	R\$43.160,72		R\$43.160,72	
4.0	CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO	Físico %	47,63%		50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$178.334,11		R\$89.167,06	R\$89.167,06
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Físico %	1,17%			100,00%
		Financeiro	R\$4.375,22			R\$4.375,22
TOTAL		Físico %	100,00%	39,68%	35,34%	24,98%
		Financeiro	R\$374.437,03	R\$148.566,98	R\$132.327,78	R\$93.542,28

JOAO CARLOS DA SILVA
JUNIOR:08799009625Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DA SILVA
JUNIOR:08799009625
Dados: 2023.10.24 14:23:23 -0300'**JOÃO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Engenheiro civil

CREA 247379/D

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Observações:

**ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Infraestrutura
Superintendência de Obras Públicas**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM				FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: CALÇAMENTO DE VIAS EM BLOQUETE - LOTEAMENTO NOVA SANTANA				DATA: 24/10/2023			
LOCAL: LOTEAMENTO NOVA SANTANA - SANTANA DA VARGEM/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO SUL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO; TABELA SINAPI - MINAS GERAIS - AGOSTO/2023 - SEM DESONERAÇÃO				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO				% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	22,54%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$11.290,70
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	R\$1.458,72	R\$1.787,52	R\$1.787,52
1.2	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,00	R\$750,30	R\$919,42	R\$2.758,26
1.3	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UNIDADE	1,00	R\$1.474,86	R\$1.807,29	R\$1.807,29
1.4	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	3,00	R\$836,40	R\$1.024,92	R\$3.074,76
1.5	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	%	0,50	-	-	R\$1.862,87

**ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Infraestrutura
Superintendência de Obras Públicas**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: CALÇAMENTO DE VIAS EM BLOQUETE - LOTEAMENTO NOVA SANTANA					DATA: 24/10/2023			
LOCAL: LOTEAMENTO NOVA SANTANA - SANTANA DA VARGEM/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO SUL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO; TABELA SINAPI - MINAS GERAIS - AGOSTO/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	22,54%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
2.0 DRENAGEM PROFUNDA							R\$137.276,28	
2.1	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	373,04	R\$8,30	R\$10,17	R\$3.793,82	
2.2	101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,50M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	569,88	R\$20,91	R\$25,62	R\$14.600,33	
2.3	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	219,84	R\$12,59	R\$15,43	R\$3.392,13	
2.4	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M3	45,03	R\$394,42	R\$483,32	R\$21.763,90	
2.5	ED-48676	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	42,00	R\$98,49	R\$120,69	R\$5.068,98	
2.6	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO 600 MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	156,30	R\$199,28	R\$244,20	R\$38.168,46	
2.7	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	255,64	R\$40,38	R\$49,48	R\$12.649,07	
2.8	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNIDADE	3,00	R\$2.118,69	R\$2.596,24	R\$7.788,72	
2.9	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNIDADE	3,00	R\$472,75	R\$579,31	R\$1.737,93	

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Subsecretaria de Infraestrutura

Superintendência de Obras Públicas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: CALÇAMENTO DE VIAS EM BLOQUETE - LOTEAMENTO NOVA SANTANA					DATA: 24/10/2023			
LOCAL: LOTEAMENTO NOVA SANTANA - SANTANA DA VARGEM/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO SUL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO; TABELA SINAPI - MINAS GERAIS - AGOSTO/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	22,54%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
2.10	ED-48572	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNIDADE	1,00	R\$1.668,53	R\$2.044,62	R\$2.044,62	
2.11	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNIDADE	8,00	R\$2.624,19	R\$3.215,68	R\$25.725,44	
2.12	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	1,50	R\$295,35	R\$361,92	R\$542,88	
2.0 DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$43.160,72			
3.1	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/201	M	395,10	R\$89,15	R\$109,24	R\$43.160,72	
4.0 CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO					R\$178.334,11			
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.499,93	R\$2,57	R\$3,15	R\$4.724,78	
4.2	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	11,76	R\$103,72	R\$127,10	R\$1.494,70	
4.3	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	1.322,03	R\$77,12	R\$94,50	R\$124.931,84	
4.4	ED-51145	PASSEIO DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, FCK 10 MPA, JUNTA SECA	M2	533,38	R\$72,19	R\$88,46	R\$47.182,79	

**ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Infraestrutura
Superintendência de Obras Públicas**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	FOLHA Nº:	01/01.		
OBRA: CALÇAMENTO DE VIAS EM BLOQUETE - LOTEAMENTO NOVA SANTANA	DATA:	24/10/2023		
LOCAL: LOTEAMENTO NOVA SANTANA - SANTANA DA VARGEM/MG	FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO SUL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO; TABELA SINAPI - MINAS GERAIS - AGOSTO/2023 - SEM DESONERAÇÃO	()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	22,54%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
5.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$4.375,22
5.1	RO-41779	Setas, símbolos e dizeres de resina acrílica 0,6mm de espessura (Execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	M2	71,73	R\$40,95	R\$50,18	R\$3.599,41
5.2	RO-42978	Placa de aço carbono com película refletiva alta intensidade prismática tipo III da ABNT - Placa octogonal (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	M2	0,90	R\$703,45	R\$862,01	R\$775,81

VALOR TOTAL DA OBRA							R\$374.437,03
----------------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

JOAO CARLOS DA SILVA
JUNIOR:08799009625

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DA SILVA
JUNIOR:08799009625
Dados: 2023.10.24 14:24:40 -03'00'

JOÃO CARLOS DA SILVA JUNIOREngenheiro civil
CREA 247379/D**José Elias Figueiredo**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei Municipal nº 1.504/19 dispendo sobre a criação do programa habitacional “Realizando Sonhos”, autorizou a doação de 51 terrenos para fins de moradia no bairro Nova Santana, visando atender famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

2.2 Considerando a situação dessas famílias e a necessidade de assegurar-lhes acesso à moradia digna e sustentável, é imperativo que sejam realizadas obras de infraestrutura básica, realizadas pela Administração Municipal, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

2.3 O parágrafo 6º desta lei especifica que “a infraestrutura básica dos parcelamentos situados em zonas habitacionais declaradas como de interesse social (ZHIS) deve incluir, no mínimo, vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar”.

2.4 É importante ressaltar que, até o momento, foram concluídas as estruturas de água potável, esgotamento sanitário e energia elétrica no Loteamento Nova Santana, cumprindo parte dos requisitos estabelecidos pela legislação. No entanto, para que as famílias contempladas possam dar prosseguimento às construções de suas moradias, torna-se indispensável a conclusão das obras de drenagem pluvial e calçamento.

2.5 A drenagem pluvial é essencial para evitar problemas como alagamentos e erosões, garantindo a segurança e o bem-estar dos moradores. Além disso, o calçamento em bloquetes não apenas proporciona melhorias estéticas, mas também contribui para a acessibilidade, mobilidade e valorização do espaço urbano.

2.6 Um aspecto relevante a ser ponderado é que, embora a Lei Municipal tenha sido promulgada em 2019, as famílias contempladas ainda não podem concretizar a expectativa gerada pelo programa “Realizando Sonhos” até que o Poder Público finalize a infraestrutura básica necessária.

2.7 Ao realizar o processo licitatório para contratação das empresas responsáveis pela execução dessas obras, estaremos cumprindo não apenas com os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

legais estabelecidos pela Lei Federal nº 6.766/79, mas também com o compromisso social de proporcionar condições dignas de habitação para a população em vulnerabilidade social elencados na Lei Municipal nº 1.504/19.

2.8 Portanto, a realização do processo licitatório para a drenagem pluvial e calçamento em ruas do Loteamento Nova Santana é fundamental para garantir o acesso à moradia digna e sustentável às famílias contempladas, promovendo o desenvolvimento social e urbano da comunidade.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante concorrência de licitação, com fulcro no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação.

4.2 No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

4.2.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto desta licitação.

4.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

4.3 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4 Os serviços devem ser prestados de forma não continuada.

5 VISTORIA

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (35) 3858-1037 ou (35) 3858-1200.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

5.2.1 Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Por ocasião da vistoria, do interessado ou do seu representante legal, poderá ser disponibilizada informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4 O interessado deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

6.5 A presença do responsável deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

6.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

6.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

6.9 O Município de Santana da Vargem não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

6.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.11.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.11.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.11.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.11.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.14 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

6.15 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6.15.1 “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

6.15.2 Relatório com fotos e descrição dos serviços executados;

6.15.3 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6 O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

7.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.8 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.9 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências onde estarão sendo executados os serviços, para prestar inspeções periódicas nas instalações, de modo a verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança individual e coletiva;

7.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.

7.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.12 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

7.13 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.15 Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

7.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.17 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

7.22 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.23 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas da obra;

7.24 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Secretaria de Obras antes da execução dos serviços correspondentes;

7.25 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.26 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;

7.27 Responsabilizar-se pelo comportamento e ações de seus empregados/colaboradores, inclusive pelo ressarcimento ao erário público, em caso de danos materiais;

7.28 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.30 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.31 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.35 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.36 Executar os serviços conforme Especificações constantes do Projeto, deste Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.37 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.38 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.39 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.40 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

7.41 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

7.42 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

7.43 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.44 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.45 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.46 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.47 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.48 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.49 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

7.50 A Contratada deverá entregar, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas à execução da obra;

7.51 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.52 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.53 PLACA DA OBRA

7.53.1 A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a instalação da Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos locais de FISCALIZAÇÃO em relação ao tamanho, material e visibilidade.

7.53.2 As placas devem conter as informações como logotipo, Nome e Endereço Completo da Obra, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pelos projetos, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pela execução da obra, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pela FISCALIZAÇÃO da obra.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Engenheiro Municipal, o Sr. Aroldo Benedito de Oliveira, MASP 1550, engenheiro Civil efetivo e o Sr. Gabriel de Paula Oliveira, MASP: 3620 Secretário Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à administração.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138, com possíveis consequências previstas nos artigos 155 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

9.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2 Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 11.2.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3 Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 11.3.1 advertência;
 - 11.3.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 11.3.3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 11.3.4 impedimento de licitar e contratar.
 - 11.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4 os dados que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5 As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora.

12.2 O referido pagamento constitui a única e completa remuneração à CONTRATADA, com base no valor contido na proposta comercial, exaurindo-se no valor pago toda e qualquer responsabilidade da CONTRATANTE pelos serviços prestados.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 6 (seis) meses.

12.6 Caso haja uma prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados caso a empresa demonstre que os custos aumentaram significativamente em decorrência de fatos alheios a sua vontade, e que este aumento foi para toda a “cadeia de produção”, e não especificamente para a empresa.

12.6.1 a análise do reajuste será precedida de comprovação por parte da contratada, e aceite por parte da Administração pública, desde que a mesma comprove a vantajosidade econômica em proceder com o reequilíbrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

12.6.2 Caso o valor ultrapasse o teto máximo permitido a contratação, caberá a Administração proceder com abertura de novo procedimento para análise de proposta mais vantajosas a Administração pública.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro, sendo assim segue;

13.2 O dispêndio financeiro ocorrerá pela Secretaria de Obras.

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.15.451.1502.1542

Elemento despesa n.º: 4.4.90.51.00

Ficha Financeira n.º: 467

Fonte: 2.500.000.0000.000

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.15.451.1502.1542

Elemento despesa n.º: 4.4.90.51.00

Ficha Financeira n.º: 467

Fonte: 2.701.000.0000.000

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTO

15.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 374.437,03** (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos).

16 DA PUBLICIDADE

16.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almojarifado@santanadavargem.mg.gov.br

devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

16.2 É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

16.3 Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 23 de Maio de 2024.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Aroldo Benedito de Oliveira
Engenheiro Civil I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Concorrência Eletrônica nº. 04/2023, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES? () SIM/ () NÃO**

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancaria:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Total					

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2024

CONCORRÊNCIA N.º 01/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almojarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2024

CONCORRÊNCIA N° 01/2024

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Processo Licitatório na modalidade Concorrência, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 64/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG, com a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

ITEM	QT	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01					
02					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

§ 2º A liquidação e efetivo pagamento será feito em até 5 (cinco) dias, contados da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal/Fatura, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 Dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.15.451.1502.1542

Elemento despesa n.º: 4.4.90.51.00

Ficha Financeira n.º: 467

Fonte: 2.500.000.0000.000

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.15.451.1502.1542

Elemento despesa n.º: 4.4.90.51.00

Ficha Financeira n.º: 467

Fonte: 2.701.000.0000.000

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 5.3.1. advertência;
 - 5.3.2. multa;
 - 5.3.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
 - 5.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.
 - 5.3.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;

7.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

7.2.1. Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

7.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

7.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

7.2.5. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

7.3. Atestados de Saúde Operacional (ASO);

7.3.1 Modelo de Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;

7.3.2 Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;

7.3.3 Cópia dos registros dos empregados.

7.3.4 Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

7.3.5 Assegurar durante a prestação dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;

7.3.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.3.7 Providenciar as placas das obras, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante (Município);

7.3.8 Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

7.3.9 Informar ao RT da SES, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.3.10 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT.

7.3.11 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.

7.3.12 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

8.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

8.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

8.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.1. Fica indicado os servidores Aroldo Benedito de Oliveira, Masp 1550 e Gabriel de Paula Oliveira, MASP: 3620, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos contratos e acompanhamento da obra;

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MAPEAMENTO DE RISCOS

10.1 A falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada poderá ocasionar a paralisação das obras, gerando atraso na entrega da obra e deterioração dos elementos edificados, além de possibilitar o acréscimo dos custos da obra devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo. Dessa forma, o Departamento Jurídico poderá acionar judicialmente a empresa contratada para cumprimento e finalização do contrato

10.1.1 O departamento de licitações poderá utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.1.1.1 Executar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação.

10.1.1.2 Vedar justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.

10.2 A falta de capacidade técnica da empresa contratada poderá ocasionar a paralisação das obras, acidentes de trabalho, má utilização dos materiais e prejuízo aos cofres públicos. Neste caso o fiscal de obras poderá adotar as seguintes ações de contingência: Paralisação das obras até que as dúvidas pertinentes à técnica utilizada no projeto sejam sanadas, orientação, por meio do fiscal de obras e demais profissionais envolvidos, na técnica de execução correta da obra em questão.

10.2.1 O Departamento de licitações da prefeitura municipal e os fiscais de obras da prefeitura municipal poderão utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.2.1.1 Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica que comprove execução de obras semelhantes à licitação em questão (anotação de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico).

10.2.1.2 Fiscalização, pelo engenheiro da prefeitura, de todas as etapas de execução do projeto, orientando nas dúvidas pertinentes às técnicas utilizadas.

10.3 O Atraso na execução da obra poderá ocasionar a deterioração das etapas já concluídas, descontentamento da população, desconfiança em relação à capacidade do poder público em entregar empreendimentos e prejuízo aos cofres públicos. Dessa forma, o fiscal de obras da prefeitura poderá promover a renegociação do prazo diante dos atrasos ocasionados na obra, garantindo que os serviços executados até então não serão perdidos com o atraso da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

10.3.1 O Departamento de engenharia da prefeitura municipal poderá utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.3.1.1 Nivelar expectativas de prazo entre contratante, mercado e empresa contratada.

10.4 A elevação significativa do custo dos insumos que compõe a referida obra poderá ocasionar prejuízo aos cofres públicos e atraso na entrega da obra. Dessa forma, Departamento de engenharia da prefeitura municipal e o departamento de licitações da prefeitura municipal poderão promover a Atualização do custo dos insumos que sofreram alteração, mediante comprovação do aumento do valor por parte da empresa vencedora da licitação

10.4.1 O Departamento de engenharia da prefeitura municipal e o Departamento de Licitações poderão utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.4.1.1 Utilização de planilhas de referência atualizadas com o mercado e cotações coerentes com os serviços especificados na planilha orçamentária.

10.5 A Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os que serão efetivamente executados poderá ocasionar um acréscimo do valor da obra e atraso na execução da obra. Deste modo, O Departamento de Engenharia, no caso em que a empresa apresente alguma discordância, deverá exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

10.5.1 O Departamento de Licitações poderá utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.5.1.1 Promover durante o processo licitatório visita técnica das empresas interessadas ao local da obra e a disponibilização dos projetos e demais documentos, para que caso houver alguma divergência, que esta seja sanada antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência, o edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e o Mapeamento de Riscos.

11.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

11.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

Documento que descreve os riscos e controles inerentes ao Contrato, bem como indica os responsáveis pelas ações preventivas e de contingência a implantação de infraestrutura ao Loteamento Nova Santana.

Processo nº. 64/2024

Concorrência nº. 01/2024

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Obras.

Fiscais do Contrato: Aroldo Benedito de Oliveira, MASP 1550, Engenheiro Civil I.

Gestor do Contrato: Gabriel de Paula Oliveira.

RISCO 01: Falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação das obras, gerando atraso na entrega da obra e deterioração dos elementos edificados, além de possibilitar o acréscimo dos custos da obra devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo. Principal evento que pode vim ocorrer durante a realização das obras seria a intervenção decorridas de mau tempo (chuvas).

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizara ocorrência do risco identificado: Verificar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação. Vedar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

RISCO 05: Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os que serão efetivamente executados

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Acréscimo do valor da obra e atraso na execução da obra.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizara ocorrência do risco identificado: Promover durante o processo licitatório visita técnica das empresas interessadas ao local da obra e a disponibilização dos projetos e demais documentos, para que caso houver alguma divergência, que esta seja sanada antes do início dos trabalhos.

Responsável pelas ações preventivas: departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Caso a empresa apresente alguma discordância, exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de engenharia da prefeitura municipal.

Santana da Vargem, 23 de maio de 2024

Eng. Aroldo Benedito de Oliveira

CREA MG 100025/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
 Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X – BDI

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA									
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)									
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							INC. (6)
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZ ADO (4) (ISS=5%)	EQUIPAME NTO (5) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,30%	0,82%	1,30%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,77%	0,50%	0,77%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,78%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$							
BDI (NUMERADOR)		15,49%	15,49%	15,49%	15,49%	10,95%	12,87%	10,95%	
BDI (DENOMINADOR)		94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	96,35%	93,85%	93,85%	
BDI		21,64%	22,64%	23,46%	24,39%	15,16%	20,27%	18,22%	
OBSERVAÇÕES									
(1) SIGLA.									
(2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.									
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.									
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.									
(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.									
(6) INCIDÊNCIA.									

JOAO CARLOS DA
 SILVA
 JUNIOR:08799009625

Assinado de forma digital por
 JOAO CARLOS DA SILVA
 JUNIOR:08799009625
 Dados: 2023.10.24 14:23:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ CNPJ _____,
DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 64/2024, modalidade
Concorrência n.º 01/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a
mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório,
sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização
dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o
Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Santana da Vargem/MG, __ de _____ de 2024